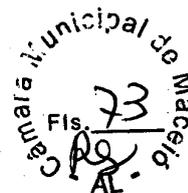


**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 6.445 DE 01 DE JUNHO DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº. 6.705/2015
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
HUMORISTA COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 12 DE ABRIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Humorista, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Abril.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural de Maceió.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Maceió na primeira sessão ordinária do ano que antecipa o dia 12 de Abril, em comemoração ao Dia Municipal do Humorista.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 01 de Junho de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 02/06/15
Evandro J. Cordeiro
Coordenador do D.O.M. - Mat. 941288-3



EM BRANCO